

## REGULAMENTO DO 23º EDITAL CULTURA INGLESA

### - Prêmio estímulo a jovens artistas -

O **23º EDITAL CULTURA INGLESA** é promovido pela **ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA SÃO PAULO**, com sede na cidade de São Paulo (SP), na Rua Ferreira de Araújo, n.º 741, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.793.907/0001-40, doravante designada simplesmente **CULTURA INGLESA**.

#### **1 - DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1. O objetivo do presente edital é estimular e fomentar a criação artística de jovens artistas brasileiros para a produção e intercâmbio de cultura Brasil x Reino Unido nas categorias de Teatro Adulto, Teatro Infantil, Artes Visuais, Cinema Digital e Dança.

#### **2- DA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição para o **23º EDITAL CULTURA INGLESA** é gratuita. Podem se inscrever pessoas que residam nas cidades de São Paulo, Americana, Araçatuba, Araraquara, Arujá, Barueri, Bauru, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Campinas, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Franca, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarujá, Guarulhos, Indaiatuba, Itapeverica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Jundiaí, Juquitiba, Limeira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Salesópolis, Santana do Parnaíba, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Suzano, Taboão da Serra e Taubaté. E também nas cidades de Blumenau, Florianópolis, Joinville e Itajaí em Santa Catarina. Não é necessário que todas as pessoas envolvidas no projeto residam nas cidades mencionadas, basta que o proponente resida. **Os grupos de fora da cidade de São Paulo, se selecionados, arcam com as despesas referentes ao deslocamento para São Paulo, estadia, alimentação e outros gastos enquanto estiverem na cidade. Portanto, essas despesas devem ser consideradas no orçamento apresentado ao festival.**

2.2. A inscrição poderá ser realizada por artista individual, grupo e/ou companhia e, somente será permitida 01 (uma) única inscrição para cada proponente. No caso de inscrição de grupo ou companhia, deverá ser eleito um único representante. Só é permitida inscrição de pessoa física. Para esta edição de 2018, **NÃO SERÃO SELECIONADOS PROJETOS DE PROPONENTES OU QUE APRESENTEM DIRETORES (nas áreas de TEATRO E CINEMA) E CRIADORES (na área de DANÇA e ARTES VISUAIS) QUE JÁ TIVERAM SUAS PRODUÇÕES E/OU TRABALHOS REALIZADOS DENTRO DO CULTURA INGLESA FESTIVAL NOS ANOS DE 2016, 2017 e 2018.**

2.2.1. A organização do **23º EDITAL CULTURA INGLESA** não admitirá, em nenhuma hipótese, e em tempo algum, que o representante do grupo ou da companhia seja terceiro estranho, sendo vedada, portanto, a intermediação de

agentes, empresários ou quaisquer outros, em todos os assuntos ligados diretamente e/ou indiretamente ao **23º EDITAL CULTURA INGLESA**.

2.3. Na hipótese de algum participante ser menor de 18 (dezoito) anos de idade, todos os seus atos, relativos ao **23º EDITAL CULTURA INGLESA**, deverão ser validados pelo responsável legal do mesmo, sob pena de desclassificação automática da inscrição, independente de notificação prévia e por escrito da **CULTURA INGLESA**.

2.4. Para participar do **23º EDITAL CULTURA INGLESA**, os interessados deverão inscrever-se via plataforma digital PROSAS (através do LINK **23editalculturainglesa.prosas.com.br**). Somente será admitida inscrição on-line de projetos de acordo com as características descritas no item III e subitens deste edital.

2.5. O período para inscrição **inicia-se em 27 de agosto e encerra-se às 18h do dia 30 de outubro de 2018**.

2.6. Só serão admitidas as inscrições realizadas pelo portal PROSAS através do link **23editalculturainglesa.prosas.com.br**. Para tanto, o proponente deverá se cadastrar no portal como EMPREENDEDOR para criar um perfil EMPREENDEDOR/CIDADÃO. Apenas empreendedores com formulário de cadastro preenchido no PROSAS, terão acesso ao processo de inscrição no edital. Observação: a plataforma PROSAS solicita uma imagem de perfil que represente o projeto. Essa imagem é obrigatória para efetuar a inscrição na plataforma, mas não será levada em consideração na avaliação do projeto pela equipe de curadoria do Festival.

2.7. O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os campos obrigatórios e selecionado o botão "cadastrar proposta". Antes disso o empreendedor cadastrado terá autonomia para alterar os arquivos e complementar ou substituir informações de seu projeto.

2.8. Serão desconsiderados quaisquer projetos ou documentos complementares entregues impressos, seja pessoalmente ou por correio. Somente serão aceitos documentos complementares que puderem ser digitalizados e hospedados no portal PROSAS.

2.9. Após selecionado o botão "cadastrar proposta", aparecerá na tela um número de inscrição que é a confirmação de que a inscrição foi realizada com sucesso. **Após clicar em "cadastrar proposta" não será mais possível efetuar qualquer alteração no projeto.**

2.10. O suporte técnico do PROSAS estará disponível em horário comercial para consultas sobre a utilização da ferramenta de inscrição online durante todo o período de inscrições pelo e-mail: [contato@prosas.com.br](mailto:contato@prosas.com.br). Para dúvidas sobre o conteúdo do regulamento e do projeto, deve-se contatar a equipe da Cultura Inglesa pelo e-mail: [festival@culturainglesasp.com.br](mailto:festival@culturainglesasp.com.br).

2.11. Os projetos inscritos não poderão ser substituídos por outros e nem sofrer alterações quanto ao tema e/ou conteúdo, em hipótese alguma, sob pena de desclassificação imediata, independentemente de comunicação prévia da CULTURA INGLESA. Alterações em ficha técnica podem causar desclassificação do projeto, caso a mudança não seja aprovada pela curadoria da área.

2.12. Não poderão participar do **23º EDITAL CULTURA INGLESA** os funcionários, parentes em 1º grau e afins, do Comitê Seletivo, funcionários da Cultura Inglesa e de todas as empresas envolvidas diretamente com o festival.

2.13. A inscrição implica no reconhecimento, pelo proponente, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

### **3 - REQUISITOS ESPECÍFICOS**

#### **3.1. Projeto de Teatro Adulto:**

3.1.1. A peça inscrita no Festival tem que ser de autoria de um dramaturgo britânico de qualquer época ou adaptação de textos teatrais e literários escritos por autores britânicos de qualquer época.

3.1.2. Os textos devem ser encenados em português e sua apresentação deve ser inédita, ou seja, a estreia do espetáculo deverá acontecer no **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL a realizar-se entre maio e junho de 2019**.

3.1.3. A concepção artística e temática deve ser dirigida ao público jovem a partir de 14 anos de idade, conforme critérios da classificação indicativa do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br>).

3.1.4. Os projetos selecionados serão apresentados no Teatro Cultura Inglesa-Pinheiros, Rua Dep. Lacerda Franco, 333 entre maio e junho de 2019 em datas a definir.

3.1.5. No formulário de inscrição deve-se preencher os seguintes itens obrigatórios:

- Dados cadastrais
- Apresentação do projeto
- Proposta de direção com os aspectos e/ou conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção irá se orientar
- Currículo sucinto do artista e/ou do grupo/companhia

#### **E anexar em pdf (nos campos pertinentes):**

- Comprovante de residência do proponente responsável pelo projeto. Serão considerados comprovantes de residência: conta de luz; conta de telefone; conta de água; extrato bancário; extrato/boleto de condomínio;
- Declaração Padrão assinada pelo proponente (disponível na plataforma PROSAS);

- Declaração de Participação assinada por todos os integrantes da ficha (disponível na plataforma PROSAS);
- Texto original traduzido para o português na íntegra ou texto adaptado também em português e na íntegra;
- Comprovação de negociação de direitos autorais (cópia de e-mail do dramaturgo ou do agente do dramaturgo comprovando que a obra original está liberada para montagem no Brasil em maio e junho de 2019 - no caso de adaptação de obras, enviar e-mail do dramaturgo/agente liberando a adaptação);
- Planilha orçamentária detalhando todas as despesas inerentes à realização do projeto (considerando o valor disponibilizado pelo edital de acordo com o item V).

É opcional o envio de clipping ou vídeos de trabalhos anteriores do artista/grupo.

### 3.2. Projeto de Teatro Infantil:

3.2.1. A peça inscrita no Festival tem que ser inspirada em arte e/ou cultura britânica de qualquer época e sua apresentação deve ser inédita, ou seja, a estreia do espetáculo deverá acontecer no **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL a realizar-se entre maio e junho de 2019.**

3.2.2. A concepção artística e temática deve ser dirigida ao público infantil, e os espetáculos serão apresentados no Teatro Cultura Inglesa-Pinheiros, Rua Dep. Lacerda Franco, 333, entre maio e junho de 2019 em datas a definir.

3.2.3. No formulário de inscrição deve-se preencher os seguintes itens obrigatórios:

- Dados cadastrais
- Apresentação do projeto
- Conceito de apropriação / diálogo com a inspiração britânica
- Proposta de direção com os aspectos e/ou conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção irá se orientar
- Currículo sucinto do artista e/ou do grupo/companhia

### **E anexar em pdf (nos campos pertinentes):**

- Comprovante de residência do proponente responsável pelo projeto. Serão considerados comprovantes de residência: conta de luz; conta de telefone; conta de água; extrato bancário; extrato/boleto de condomínio;
- Declaração Padrão assinada pelo proponente (disponível na plataforma PROSAS);
- Declaração de Participação assinada por todos os integrantes da ficha (disponível na plataforma PROSAS);
- Texto ou roteiro da encenação na íntegra;

- Planilha orçamentária detalhando todas as despesas inerentes à realização do projeto (considerando o valor disponibilizado pelo edital de acordo com o item V).

É opcional o envio de clipping ou vídeos de trabalhos anteriores do artista/grupo.

### 3.3. Projeto de Artes Visuais:

3.3.1. O projeto de Artes Visuais deverá propor a apresentação, montagem, execução e exibição da obra ou das obras, **dentro do espaço de uma das três Galerias** do Centro Brasileiro Britânico instalado em São Paulo, SP (Rua Ferreira de Araújo, 741) e deve ser dirigido ao público a partir de 12 anos de idade, conforme critérios da classificação indicativa do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br>).

3.3.2. O inscrito pode sugerir qual galeria do Centro Brasileiro Britânico prefere expor sua obra, porém a escolha final onde cada trabalho contemplado será exposto ficará a critério da curadoria do edital.

3.3.3. A criação ou concepção deve propor um diálogo com a cultura ou arte britânica de qualquer época e sua apresentação tem que ser inédita no Festival, **ou seja, a primeira exibição/exposição da obra deverá acontecer no 23º CULTURA INGLESA FESTIVAL** a realizar-se entre maio e junho de 2019.

3.3.4. No formulário de inscrição deve-se preencher os seguintes itens obrigatórios:

- Dados cadastrais;
- Memorial descritivo que explique os objetivos, características do trabalho;
- Conceito de apropriação/diálogo com a inspiração britânica;
- Descrição dos materiais a serem utilizados;
- Medidas das obras propostas;
- Forma de montagem e exequibilidade com o maior detalhamento possível do projeto e de sua execução;
- Currículo sucinto do(s) artista(s).

### **E anexar em pdf (nos campos pertinentes):**

- Comprovante de residência do proponente responsável pelo projeto. Serão considerados comprovantes de residência: conta de luz; conta de telefone; conta de água; extrato bancário; extrato/boleto de condomínio;
- Declaração Padrão assinada pelo proponente (disponível na plataforma PROSAS);
- Declaração de Participação assinada por todos os integrantes da ficha (disponível na plataforma PROSAS);
- Portfólio do(s) artista(s);

- Planilha orçamentária detalhando todas as despesas inerentes à realização do projeto (considerando o valor disponibilizado pelo edital de acordo com o item V).

É opcional o envio de clipping de trabalhos anteriores do(s) artista(s).

3.3.4 Os projetos selecionados serão expostos/exibidos **dentro** das Galerias do Centro Brasileiro Britânico (andar térreo) em datas a serem definidas entre maio e junho de 2019.

#### 3.4. Projeto de Curta Metragem Digital de Ficção ou de Animação:

3.4.1. O projeto de curta metragem digital deverá propor a produção de um filme de curta metragem de ficção ou de animação, e a exibição do mesmo no formato .MOV e DVD.

3.4.2. O filme deverá ser inspirado livremente em poesia ou letra de música de artista(s) do pop britânico, focando o público de 12 a 17 anos de idade, conforme critérios da classificação indicativa do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br>), com duração máxima de 15 minutos (**incluindo créditos de apresentações e créditos finais**) e, sua apresentação tem que ser inédita, **ou seja, a primeira exibição do filme deverá acontecer no 23º CULTURA INGLESA FESTIVAL a realizar-se entre maio e junho de 2019.**

3.4.3. Os filmes, produtos dos projetos selecionados, deverão ser entregues, completamente finalizados, à organização do Festival no formato .MOV e DVD, impreterivelmente, **até 23 de abril de 2019.**

3.4.4. No formulário de inscrição deve-se preencher os seguintes itens obrigatórios:

- Dados cadastrais
- Apresentação do projeto
- Conceito de apropriação / diálogo com a inspiração britânica
- Proposta de direção com os aspectos e/ou conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção irá se orientar
- Currículo sucinto do(s) artista(s)

#### **E anexar em pdf (nos campos pertinentes):**

- Comprovante de residência do proponente responsável pelo projeto. Serão considerados comprovantes de residência: conta de luz; conta de telefone; conta de água; extrato bancário; extrato/boleto de condomínio;
- Declaração Padrão assinada pelo proponente (disponível na plataforma PROSAS);
- Declaração de Participação assinada por todos os integrantes da ficha (disponível na plataforma PROSAS);
- Roteiro completo e Story Line;

- Planilha orçamentária detalhando todas as despesas inerentes à realização do projeto (considerando o valor disponibilizado pelo edital de acordo com o item V).

É opcional o envio de clipping de trabalhos anteriores do(s) artista(s).

### 3.5. Projeto de Dança:

3.5.1. O projeto de dança deverá propor coreografia inspirada em uma ou mais músicas de artista(s) do pop britânico, e sua apresentação deve ser inédita e acontecerá na Sala Cultura Inglesa do Centro Brasileiro Britânico (visitas podem ser agendadas para realização do projeto). Planta do palco pode ser solicitada através do email [festival@culturainglesasp.com.br](mailto:festival@culturainglesasp.com.br). **A estreia do espetáculo deverá acontecer no 23º CULTURA INGLESA FESTIVAL a realizar-se entre maio e junho de 2019.**

3.5.2. A concepção artística e temática deve ser obrigatoriamente dirigida ao público jovem a partir de 14 anos de idade, conforme critérios da classificação indicativa do Ministério da Justiça (<http://portal.mj.gov.br>).

3.5.3. Os projetos selecionados serão apresentados na Sala Cultura Inglesa do Centro Brasileiro Britânico entre maio e junho de 2018 em datas a definir.

3.5.4. No formulário de inscrição deve-se preencher os seguintes itens obrigatórios:

- Dados cadastrais
- Apresentação do projeto
- Conceito de apropriação/diálogo com a música pop britânica escolhida
- Proposta de direção com os aspectos e/ou conceitos estéticos, plásticos e narrativos sobre os quais a direção irá se orientar
- Currículo sucinto do artista e/ou do grupo/companhia
- link do vídeo com o esboço do trabalho proposto ou do trabalho mais recente

### **E anexar em pdf (nos campos pertinentes):**

- Comprovante de residência do proponente responsável pelo projeto. Serão considerados comprovantes de residência: conta de luz; conta de telefone; conta de água; extrato bancário; extrato/boleto de condomínio;
- Declaração Padrão assinada pelo proponente (disponível na plataforma PROSAS);
- Declaração de Participação assinada por todos os integrantes da ficha (disponível na plataforma PROSAS);
- Planilha orçamentária detalhando todas as despesas inerentes à realização do projeto (considerando o valor disponibilizado pelo edital de acordo com o item V).

É opcional o envio de clipping de trabalhos anteriores do(s) artista(s).

#### **4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. Todo o processo de avaliação será realizado por um Comitê Seletivo composto por 03 (três) a 05 (cinco) Curadores, especializados nas categorias contempladas no Festival, definidos pela **CULTURA INGLESA**, segundo seus próprios critérios.

4.2. As inscrições, depois de recebidas e aceitas, serão encaminhadas ao Comitê Seletivo, que fará a avaliação de cada projeto de acordo com o critério exigido em cada uma das categorias descritas no presente regulamento.

4.3. Serão avaliados, selecionados e premiados 02 (dois) projetos nas categorias de teatro adulto, teatro infantil, curta metragem digital e dança, e 03 (três) na categoria de artes visuais do **23º EDITAL CULTURA INGLESA**, totalizando 11 (onze) projetos premiados.

4.4. Os curadores não emitirão parecer técnico sobre nenhum projeto, seja ele selecionado ou não. A inscrição neste edital atesta ciência e aceite dessa condição.

#### **5 - DA PREMIAÇÃO**

##### **5.1. TEATRO ADULTO:**

5.1.1. Serão realizadas até 4 (quatro) apresentações de cada um dos 02 (dois) projetos/espetáculos selecionados dentro da programação do **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL**.

5.1.2. Cada grupo selecionado receberá **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – valor líquido**, sem reajuste, para a produção total do espetáculo, sem possibilidade de complementação de verba por parte de outro patrocinador.

5.1.3. O pagamento do montante será feito em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de despesas e produção apresentado pelo próprio selecionado na assinatura do contrato, sendo que entre as parcelas não pode haver intervalo menor do que 20 dias e devem, ainda, observar aos seguintes percentuais: 40% do total do prêmio na primeira parcela, 40% na segunda parcela e 20% na terceira e última parcela.

##### **5.2. TEATRO INFANTIL:**

5.2.1. Serão selecionados 2 (dois) projetos/espetáculos. Cada um deles fará até 4 (quatro) apresentações dentro da programação do **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL**.



5.2.2. Cada grupo selecionado receberá **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – valor líquido**, sem reajuste, para a produção total do espetáculo, sem a possibilidade de complementação de verba por parte de outro patrocinador.

5.2.3. O pagamento do montante será feito em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de despesas e produção apresentado pelo próprio selecionado na assinatura do contrato, sendo que entre as parcelas não pode haver intervalo menor do que 20 dias e devem, ainda, observar aos seguintes percentuais: 40% do total do prêmio na primeira parcela, 40% na segunda parcela e 20% na terceira e última parcela.

### 5.3. **ARTES VISUAIS:**

5.3.1. Exposição de cada um dos 03 (três) projetos selecionados dentro da programação do **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL dentro** das galerias de exposição do Centro Brasileiro Britânico (Rua Ferreira de Araújo, 741-Pinheiros). Projetos que apresentem interferências na estrutura das galerias, como retirada das pedras do piso e/ou das colunas, retirada e/ou corte das paredes de madeira, etc; e projetos que proponham a utilização de outras áreas do prédio não serão selecionados.

5.3.2. Cada artista selecionado receberá **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – valor líquido**, sem reajuste, para a produção total da exposição, sem a possibilidade de complementação de verba por parte de outro patrocinador.

5.3.3. O pagamento do montante será feito em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de despesas e produção apresentado pelo próprio selecionado na assinatura do contrato, sendo que entre as parcelas não pode haver intervalo menor do que 20 dias e devem, ainda, observar aos seguintes percentuais: 40% do total do prêmio na primeira parcela, 40% na segunda parcela e 20% na terceira e última parcela.

5.3.4. O artista selecionado tem o dever de realizar a desmontagem de sua exposição no prazo que for definido pela **CULTURA INGLESA**. Caso contrário, a obra será desmontada e retirada pelos funcionários do Centro Brasileiro Britânico sem qualquer responsabilidade de manutenção e guarda.

### 5.4. **CURTA METRAGEM DIGITAL DE FICÇÃO E/OU ANIMAÇÃO:**

5.4.1. Exibição de cada um dos 02 (dois) filmes selecionados dentro da programação do **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL**. As exibições serão realizadas em locais, horários e quantidade de projeções a serem definidos pela **CULTURA INGLESA**.

5.4.2. Cada artista selecionado receberá **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – valor líquido**, sem reajuste, para a produção total do filme, sem a possibilidade de complementação de verba por parte de outro patrocinador, salvo casos específicos de apoios e investimentos de empresas do ramo – exclusivamente em

bens e/ou serviços técnicos – previamente justificados e submetidos à aprovação da Cultura Inglesa, antes de qualquer formalização com terceiros.

5.4.3. O pagamento do montante será feito em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de despesas e produção apresentado pelo próprio selecionado na assinatura do contrato, sendo que entre as parcelas não pode haver intervalo menor do que 20 dias e devem, ainda, observar aos seguintes percentuais: 40% do total do prêmio na primeira parcela, 40% na segunda parcela e 20% na terceira e última parcela.

#### 5.5. **DANÇA:**

5.5.1. Serão realizadas até 4 (quatro) apresentações de cada um dos 02 (dois) projetos/espetáculos selecionados dentro da programação do **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL**.

5.5.2. Cada grupo selecionado receberá **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – valor líquido**, sem reajuste, para a produção total do espetáculo, sem a possibilidade de complementação de verba por parte de outro patrocinador.

5.5.3. O pagamento do montante será feito em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de despesas e produção apresentado pelo próprio selecionado na assinatura do contrato, sendo que entre as parcelas não pode haver intervalo menor do que 20 dias e devem, ainda, observar aos seguintes percentuais: 40% do total do prêmio na primeira parcela, 40% na segunda parcela e 20% na terceira e última parcela.

### **6 - DA DIVULGAÇÃO**

6.1. Os nomes dos selecionados serão informados **até o dia 4 de dezembro de 2018** conforme as reuniões de curadoria forem acontecendo.

6.2. O resultado da premiação será divulgado e disponibilizado no site [culturainglesasp.com.br/cif](http://culturainglesasp.com.br/cif).

6.3. Após a divulgação do resultado de seleção, e como condição para o recebimento do prêmio, o participante deverá assinar um contrato com a **CULTURA INGLESA** até o dia 17 de dezembro de 2018.

6.4. Os projetos premiados terão suas imagens divulgadas pela internet, no passaporte/programa do **23º CULTURA INGLESA FESTIVAL** e em outros materiais de divulgação do festival, a critério da organização.

### **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. As decisões do Comitê Seletivo são soberanas e possuem caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.

7.2. Serão automaticamente desclassificados:

A) As inscrições que não estejam completamente preenchidas, ou que estejam em desacordo com as diretrizes do presente Regulamento;

B) Os inscritos, selecionados e/ou finalistas que desrespeitarem quaisquer dos prazos e condições do presente Regulamento;

C) Os projetos não considerados inéditos e/ou que não preencham os requisitos determinados neste Regulamento.

7.3. Os participantes declaram expressamente que os dados fornecidos através da inscrição são verídicos.

7.4. O prêmio é intransferível e não estará sujeito à escolha por parte dos selecionados, de forma que não sofrerá alteração em nenhuma hipótese.

7.5. Para o pagamento do valor do prêmio, o selecionado deverá assinar recibo e respeitar o cronograma de despesas e de produção apresentado por ele mesmo na assinatura do contrato. Desrespeitada esta diretriz, o selecionado não fará jus ao recebimento parcial e/ou total do prêmio.

7.6. Será permitida a aquisição de bens e/ou equipamentos para a realização do projeto, desde que venham a ser utilizados no mesmo e cuja utilização esteja plenamente justificada na metodologia do projeto.

7.7. As datas previstas no presente regulamento poderão ser alteradas, sendo que tais alterações, se ocorrerem, serão comunicadas aos participantes através do site [culturainglesasp.com.br/cif](http://culturainglesasp.com.br/cif)

7.8. Os participantes deverão obter autorização para utilizar, dentro da abrangência prevista neste regulamento, quaisquer obras intelectuais e artísticas de terceiros que eventualmente estejam incluídas ou adaptadas, de qualquer forma, em suas criações. O artista selecionado colocará à disposição do Comitê Seletivo, as referidas autorizações a qualquer tempo. A não apresentação da documentação dentro do prazo solicitado poderá acarretar na desclassificação. Em caso de contestação, o artista ficará responsável civil e criminalmente, isentando os organizadores e demais empresas vinculadas ao festival de qualquer responsabilidade a respeito.

7.9. Os selecionados são os únicos responsáveis pela utilização indevida de direitos autorais e conexos no projeto apresentado ao presente festival, respondendo por eventuais danos causados a terceiros.

7.10. Com a inscrição, o participante concorda tacitamente com as regras do festival estabelecidas por este Regulamento, e, no caso do selecionado nas áreas de dança, teatro adulto e teatro infantil, se compromete a estar disponível em qualquer data e horário entre **09 de maio e 23 de junho de 2019** para as apresentações do produto do projeto. Concordam ainda com a utilização de seu nome, imagem e projeto para a divulgação do festival, sendo que a **CULTURA INGLESA** poderá ainda, utilizar os direitos cedidos para fins comerciais e/ou institucionais por prazo indeterminado, sem nenhum ônus.

7.11. A distribuição do prêmio desta promoção é GRATUITA, pois os impostos do prêmio são pagos pela **CULTURA INGLESA**, ou seja, não é necessário considerar emissão de nota fiscal ou impostos na planilha orçamentária do projeto.

7.13. Os grupos selecionados em qualquer área **deverão exibir até 01 de junho de 2020, o logo do Festival com os dizeres “Produzido originalmente para o 23º EDITAL CULTURA INGLESA” em todo o material de comunicação que venha a ser produzido para divulgação e/ou informação do espetáculo/exposição/show para apresentação em qualquer teatro, instituto, entidade ou locais de apresentações artísticas.**

7.14. Todos os artistas envolvidos em qualquer projeto devem ter registro profissional, conforme determinação de sua categoria. Os selecionados são os únicos responsáveis pela utilização indevida de pessoas não regulamentadas para exercerem a função que venham a exercer no projeto, respondendo por eventuais danos causados a terceiros, e em caso de contestação o proponente do projeto ficará responsável civil e criminalmente, isentando os organizadores e demais empresas vinculadas ao festival de qualquer responsabilidade a respeito.

7.15. Todas as dúvidas e/ou questões surgidas da presente promoção serão solucionadas pela promotora do Festival considerando sempre as normas de proteção ao consumidor em vigor. Das decisões da promotora do festival não caberá nenhum tipo de recurso.

São Paulo, 27 de agosto de 2018.  
**Associação Cultura Inglesa São Paulo**